



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 217/2024

Processo:	SEI-480002/001541/2024	Data	22/08/2024
Concessionária	Iguá Saneamento	Bloco	2
Local Fiscalizado	Rua Goianinha esquina com Rua João Bruno Lobo – Curicica/RJ		
Tipo da Ocorrência	Vistoria Periódica		
Objeto da Fiscalização	Verificar Operação dos equipamentos - padrões aceitáveis		
Representantes da Concessionária:	Thauan Alves – Assistente de regulação Emily Peixoto – Especialista em regulação Alexandre Matias – Encarregado de operações de distribuição		

INTRODUÇÃO

O presente relatório é decorrente do processo de Fiscalização Programada no Sistema de Distribuição de Água do Bloco 02. Visando subsidiar esse processo, foi realizada vistoria em 22/08/2024, na Estação Elevatória de Água Tratada André Rocha, localizada na Rua Goianinha esquina com Rua João Bruno Lobo, no bairro de Curicica, município do Rio de Janeiro.

A elaboração desse relatório foi norteadas pelas competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do *Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 2*.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

As estações elevatórias de água tratada possuem como função aumentar a pressão na rede para transportar a água até regiões mais altas. Essas estações podem possuir os seguintes componentes: poço de sucção, casa de bombas, motobombas, tubulação de sucção, tubulação de recalque, barrilete, instrumentação, estrutura de movimentação de carga, válvulas, exaustão e ventilação.

A estação elevatória de água tratada (EEAT) vistoriada faz parte do Sistema de Distribuição da Água do Bloco 2 da cidade do Rio de Janeiro, que conta com 58 elevatórias. A EEAT – André Rocha possui identificação (foto 1) e está situada em um abrigo subterrâneo de aço, chamado de “panelão”. Possui acesso restrito com um tampo de concreto (foto 2), por cima da tampa de aço do abrigo (foto 3), onde esta situado o conjunto motobomba.



Foto 1 – Identificação da EEAT André Rocha



Foto 2 – Tapa de concreto do poço da motobomba



Foto 3 – Tapa de aço do painel da motobomba

Na EEAT, que opera de forma contínua (24 hs), está instalado um conjunto motobomba do tipo centrífuga *in line*, com potência de 20 CV (foto 4), que estava operante no momento da vistoria. O supervisor Rafael informou que a pressão de retaguarda era de 0,84 mca e a de recalque 55,03 mca. As tubulações de retaguarda e recalque possuem DN 100 mm e a motobomba é provida de válvula de retenção. Notou-se a presença de água de chuva no poço.



Foto 4 – Motobomba do tipo centrífuga *“in line”*

Não foi possível vistoriar o interior do abrigo do painel de automação (foto 5). Foi informado pelo supervisor Rafael que a elevatória possui inversor de frequência.



Foto 5 – Abrigo do painel de automação da EEAT

Como indicado no anexo do relatório a maioria dos itens vistoriados estão de acordo com as boas práticas de engenharia, sendo listadas abaixo as seguintes irregularidades verificadas:

- Ø Sem registros de manutenção *in loco*;
- Ø Presença de água pluvial no poço da motobomba;
- Ø Impossibilidade de vistoriar painel de automação;
- Ø Falta de iluminação artificial.

RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a concessionária retire a água presente no poço da motobomba e solicite-se o envio dos registros de manutenções, preventivas e corretivas, realizadas na estação elevatória nos últimos 12 meses.

CONCLUSÃO

A EEAT André Rocha consegue suprir sua área de abrangência e está em bom estado de conservação. A estrutura em que foi construída dificulta os trabalhos de manutenção por ter seu espaço restrito porém a operação está dentro do padrão aceitável. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este.

Em 23/08/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Leonardo Cardoso Sinfrônio
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145021-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?	X		
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite a livre circulação de operadores?		X	Panelão de aço possui espaço restrito
Há facilidade na realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	Panelão de aço possui espaço restrito
Existem registros das manutenções realizadas?		X	Está no setor de eletromecânica
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?		X	Não possui iluminação artificial
A EEAT permite a livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	-	-	A parte interna do painel não pode ser visualizada
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	-	-	A parte interna do painel não pode ser visualizada
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	Há bombas para substituição no depósito da concessionária.
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção

Rio de Janeiro, 10 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 11/09/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 11/09/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 16/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 25/09/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82944840** e o código CRC **651D6914**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001541/2024

SEI nº 82944840

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485